



Gabinete do
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO

PRAÇA DA LIBERDADE, 10 - FONE (11) 4489-8900 - CEP 07908-165

FRANCISCO MORATO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.523.072/0001-14

LEI Nº 3665/2025

DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025

**DISPÕE SOBRE: ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI
Nº 3.552, DE 6 DE JANEIRO DE 2025, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

ILDO DA SILVA GUSMÃO, Prefeito do Município de Francisco Morato, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Municipal nº 3.552, de 6 de janeiro de 2025, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º Fica o poder Executivo autorizado a repassar à Associação de Beneficência e Filantropia São Cristóvão – Santa Casa de Misericórdia de Francisco Morato, os recursos no total de até R\$ 27.261.967,10 (vinte e sete milhões, duzentos e sessenta e um mil, novecentos e sessenta e sete reais e dez centavos).

.....
§ 6º A entidade receberá, adicionalmente, o valor total de até R\$ 2.200.514,50 (dois milhões, duzentos mil, quinhentos e quatorze reais e cinquenta centavos), correspondente a R\$ 220.051,45 (duzentos e vinte mil, cinquenta e um reais e quarenta e cinco centavos) mensais, pelo período de 10 (dez) meses, destinados ao ajuste decorrente da implementação da Tabela SUS Paulista – Recurso de Expansão, em conformidade com a Deliberação CIB nº 16, de 25 de fevereiro de 2025 e Deliberação CIB nº 88, de 09 de setembro de 2025, que serão repassados de acordo com o cronograma financeiro pactuado entre as partes.

§ 7º A entidade receberá, adicionalmente, o valor total de até R\$ 243.538,61 (duzentos e quarenta e três mil, quinhentos e trinta e oito reais e sessenta e um centavos), a ser pago em uma única parcela, em conformidade com a Portaria GM/MS 6464, de 30 de dezembro de 2024, devendo prestar contas conforme instrumentos vigentes.

§ 8º A entidade beneficiada deverá prestar contas de aplicação dos recursos ao fundo municipal de saúde, bem como disponibilizar em seu sítio específico na rede mundial de computadores (internet) em extensão de domínio “org.br” com ampla transparência.”(NR)

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1 de setembro de 2025.



Gabinete do
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO

PRAÇA DA LIBERDADE, 10 - FONE (11) 4489-8900 - CEP 07908-165

FRANCISCO MORATO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.523.072/0001-14

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Francisco Morato, 06 de novembro de 2025.


ILDO DA SILVA GUSMÃO
Prefeito Municipal




FERNANDA NASCIMENTO DE OLIVEIRA
Departamento de Atos



Gabinete do
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO

PRAÇA DA LIBERDADE, 10 - FONE (11) 4489-8900 - CEP 07908-165

FRANCISCO MORATO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.523.072/0001-14

Francisco Morato, 10 de outubro de 2025.

Mensagem nº 105/2025.

À
CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO
a/c. Sr. Rodrigo Martins de Sena – Presidente,

Nesta,

Excelentíssimo Senhor Presidente e

Dignos Vereadores da Egrégia Câmara Municipal de
Francisco Morato, Estado de São Paulo,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, a fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso projeto de Lei que **DISPÕE SOBRE: ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 3.552, DE 6 DE JANEIRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Em âmbito municipal, a Lei nº 3.552/2025, foi editada para Autorizar o Poder Executivo, por intermédio do Serviço de Assistência Médica de Francisco Morato – SAME/FM, a firmar convênio com a Associação de Beneficência e Filantropia São Cristóvão – Santa Casa de Misericórdia de Francisco Morato, com o objetivo de atendimento médico hospitalar aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

Com a edição da lei fora firmado o Convênio nº 01/2025, para os atendimentos médico hospitalar aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, tais como internações hospitalares, atendimentos ambulatoriais além de atendimento com especialistas.

O presente projeto visa acrescentar aos valores estabelecidos no convênio 01/2025, os valores de R\$ 243.538,61 (duzentos e quarenta e três mil, quinhentos e trinta e oito reais e sessenta e um centavos), oriundos da Portaria GM/MS n.º: 6.464/2024, e também os valores de R\$ 880.205,80 (oitocentos e oitenta mil, duzentos e cinco reais e oitenta centavos) estes transferidos ao SAME em decorrência da Deliberação CIB n.º: 88/2025, assim, passando os recursos do referido convênio a ser o total de até R\$ 27.261.967,10 (vinte e sete milhões, duzentos e sessenta e um mil, novecentos e sessenta e sete reais e dez centavos).

A medida tem como finalidade autorizar celebração de termo aditivo ao Convênio com a Associação de Beneficência e Filantropia São Cristóvão – Santa Casa de Misericórdia de Francisco Morato, para manutenção e complemento do custeio dos serviços de atendimento médico hospitalar aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.



Gabinete do
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO

PRAÇA DA LIBERDADE, 10 - FONE (11) 4489-8900 - CEP 07908-165
FRANCISCO MORATO - ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.523.072/0001-14

Demonstrado portanto, o interesse público que desponta da propositura resultante do complemento pretendido, com a busca primordial em garantir os serviços de atendimento médico hospitalar aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, concernentes à maternidade, visando manutenção da qualidade e segurança das pacientes que usarem os serviços.

Ressaltamos que as ações praticadas pela Prefeitura atrelam-se às diretrizes de Excelência buscada pela atual gestão, que aderiu aos objetivos de desenvolvimento sustentável da agenda 2030 da Organização das Nações Unidas (ONU) implementando como diretriz de política pública, conforme Lei Municipal nº 3041/2019, mormente atendendo aos seguintes objetivos:

Objetivo 1: Erradicação da pobreza;

Objetivo 3: Saúde e bem-estar;

Objetivo 16: Paz, Justiça e Instituições Eficazes.

Meta 16.6 Desenvolver instituições eficazes, responsáveis e transparentes em todos os níveis.

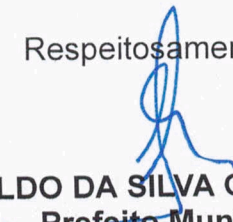
Meta 16.7 Garantir a tomada de decisão responsiva, inclusiva, participativa e representativa em todos os níveis.

Assim, ao submeter o Projeto à apreciação dessa Egrégia Casa, estamos certos de que os nobres Vereadores saberão aperfeiçoá-lo, se necessário, e, sobretudo, reconhecer a necessidade de sua aprovação.

Diante do exposto, nos termos do Art. 215 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Francisco Morato, solicitamos à apreciação de Vossas Excelências para que seja o projeto de lei discutido e aprovado em caráter de urgência.

Por fim, convicto de que o Projeto será objeto de ampla e democrática discussão, renovo a Vossa Excelência, meus protestos de respeito e consideração.

Respeitosamente,


ILDO DA SILVA GUSMÃO
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO

PRAÇA DA LIBERDADE, 10 - FONE (11) 4489-8900 - CEP 07908-165
FRANCISCO MORATO - ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.523.072/0001-14

Gabinete do
Prefeito

Objeto de Deliberação
11719 Sessão Ordinária
em 15/10/2025

Aprovado em 11722 na sessão 08/11/2025
discussão
Roberto Gomes da Silva
Coord. de Assuntos Parlamentares

PROJETO DE LEI Nº 132/2025 DE 10 DE OUTUBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE: ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 3.552, DE 6 DE JANEIRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILDO DA SILVA GUSMÃO, Prefeito do Município de Francisco Morato, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Municipal nº 3.552, de 6 de janeiro de 2025, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º Fica o poder Executivo autorizado a repassar à Associação de Beneficência e Filantropia São Cristóvão – Santa Casa de Misericórdia de Francisco Morato, os recursos no total de até R\$ 27.261.967,10 (vinte e sete milhões, duzentos e sessenta e um mil, novecentos e sessenta e sete reais e dez centavos).

.....
§ 6º A entidade receberá, adicionalmente, o valor total de até R\$ 2.200.514,50 (dois milhões, duzentos mil, quinhentos e quatorze reais e cinquenta centavos), correspondente a R\$ 220.051,45 (duzentos e vinte mil, cinquenta e um reais e quarenta e cinco centavos) mensais, pelo período de 10 (dez) meses, destinados ao ajuste decorrente da implementação da Tabela SUS Paulista – Recurso de Expansão, em conformidade com a Deliberação CIB nº 16, de 25 de fevereiro de 2025 e Deliberação CIB nº 88, de 09 de setembro de 2025, que serão repassados de acordo com o cronograma financeiro pactuado entre as partes.

§ 7º A entidade receberá, adicionalmente, o valor total de até R\$ 243.538,61 (duzentos e quarenta e três mil, quinhentos e trinta e oito reais e sessenta e um centavos), a ser pago em uma única parcela, em conformidade com a Portaria GM/MS 6464, de 30 de dezembro de 2024, devendo prestar contas conforme instrumentos vigentes.

§ 8º A entidade beneficiada deverá prestar contas de aplicação dos recursos ao fundo municipal de saúde, bem como disponibilizar em seu sítio específico na rede mundial de computadores (internet) em extensão de domínio “org.br” com ampla transparência.”(NR)

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1 de setembro de 2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Francisco Morato, 10 de outubro de 2025.


ILDO DA SILVA GUSMÃO
Prefeito Municipal



**CÂMARA MUNICIPAL DE
FRANCISCO MORATO**
PODER LEGISLATIVO

ovado em 11/25
na 05
em 05
discussão
sessão 11
Roberto Gomes da Silva
Coord. de Assuntos Parlamentares

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO, COMISSÃO DE TRIBUTAÇÃO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE E COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS, AO PROJETO DE LEI Nº 132/2025, DISPONDO SOBRE: ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 3.552, DE 6 DE JANEIRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Sua Excelência, o Ilustre Presidente desta Casa, nos termos regimentais, encaminha a estas comissões, para parecer o Projeto de Lei epigrafoado.

Por entendimento unânime e porque a matéria comporta, passamos a emitir o seguinte parecer conjunto único.

No aspecto legal e constitucional, não encontramos nenhum obstáculo que impeça a aprovação do Projeto, dizendo-se do mesmo no que tange a técnica de redação.

Da mesma forma, o Projeto não encontra barreira no que tange aos requisitos exigidos às análises da comissão encarregada das matérias afetas a tributação, orçamento, finanças e contabilidade.

No mesmo sentido, o Projeto não encontra empecilho quanto aos requisitos afetos à Comissão de Assuntos Sociais.

Posto isto, somos unânimes no sentido da apreciação do Projeto de Lei nº 132/2025, pelo Douto Plenário desta Egrégia Casa de Leis.

Sala das Comissões, 04 de novembro de 2025

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PRESIDENTE: JAIR DONIZETE BATISTA DE SENE

RELATOR: HELIO GOMES DA SILVA

MEMBRO: MARCO ANTONIO FOGAÇA DE ALMEIDA

COMISSÃO DE TRIBUTAÇÃO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

PRESIDENTE: DR. JOÃO PAULO RODRIGUES AMORIM

RELATOR: EDSON NEPOMUCENO DA SILVA

MEMBRO: ADRIANO FERNANDES DOS SANTOS

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

PRESIDENTE: JOSIAS PAES LANDIM

RELATOR: MARCO ANTONIO FOGAÇA DE ALMEIDA

MEMBRO: RAQUEL DONIZETE DE MACENO CUNHA



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, nº 55 - centro

C.N.P.J nº 50.528.983/0001-01

Tel/fax 4489.8888

Email: camarafrmorato@uol.com.br

AUTÓGRAFO Nº 160/2025

DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025

AO PROJETO DE LEI Nº 132/2025

DISPÕE SOBRE: ALTERA DISPOSITIVOS DA
LEI Nº 3.552, DE 6 DE JANEIRO DE 2025, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO APROVA:

Art. 1º A Lei Municipal nº 3.552, de 6 de janeiro de 2025, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º Fica o poder Executivo autorizado a repassar à Associação de Beneficência e Filantropia São Cristóvão – Santa Casa de Misericórdia de Francisco Morato, os recursos no total de até R\$ 27.261.967,10 (vinte e sete milhões, duzentos e sessenta e um mil, novecentos e sessenta e sete reais e dez centavos).

§ 6º A entidade receberá, adicionalmente, o valor total de até R\$ 2.200.514,50 (dois milhões, duzentos mil, quinhentos e quatorze reais e cinquenta centavos), correspondente a R\$ 220.051,45 (duzentos e vinte mil, cinquenta e um reais e quarenta e cinco centavos) mensais, pelo período de 10 (dez) meses, destinados ao ajuste decorrente da implementação da Tabela SUS Paulista – Recurso de Expansão, em conformidade com a Deliberação CIB nº 16, de 25 de fevereiro de 2025 e Deliberação CIB nº 88, de 09 de setembro de 2025, que serão repassados de acordo com o cronograma financeiro pactuado entre as partes.

§ 7º A entidade receberá, adicionalmente, o valor total de até R\$ 243.538,61 (duzentos e quarenta e três mil, quinhentos e trinta e oito reais e sessenta e um centavos), a ser pago em uma única parcela, em conformidade com a Portaria GM/MS 6464, de 30 de dezembro de 2024, devendo prestar contas conforme instrumentos vigentes.

PREFEITURA DE FRANCISCO MORATO
SECRETARIA DE GABINETE

RECEBIDO

DATA: 05/11/2025

HORÁRIO: 15:45

VISTO:



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, nº 55 - centro

C.N.P.J nº 50.528.983/0001-01

Tel/fax 4489.888

Email: camarafmrorato@uoi.com.br

§ 8º A entidade beneficiada deverá prestar contas de aplicação dos recursos ao fundo municipal de saúde, bem como disponibilizar em seu sítio específico na rede mundial de computadores (internet) em extensão de domínio "org.br" com ampla transparência."(NR)

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1 de setembro de 2025.

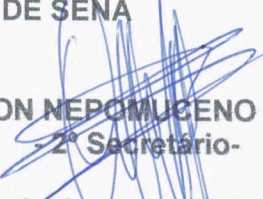
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

NA DATA SUPRA.

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO,


RODRIGO MARTINS DE SENA
- PRESIDENTE -


ADRIANO FERNANDES DOS SANTOS
- 1º Secretário -


EDSON NEPOMUCENO DA SILVA
- 2º Secretário -

PUBLICADO NA SECRETARIA DA CÂMARA
MUNICIPAL, NA DATA SUPRA.


ROBERTO GOMES DA SILVA
Coord. de Assuntos Parlamentares